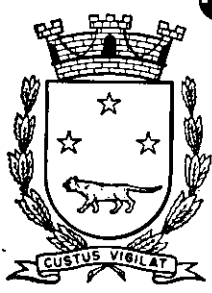


2884

PROCESSO N.º 148/88
Iniciado em 22/9/88
Arquivado em 28/9/89



5/88

Lei 291

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

CX: 81
Nº2682

ASSUNTO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
"SEMANA DO URBANISMO" NO MUNICÍPIO DE BAURU.

INTERESSADO

WALTER DO NASCIMENTO COSTA



= PROJETO DE LEI =

Dispõe sobre a instituição da "Semana do Urbanismo" no Município de Bauru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições **D E C R E T A** :

Artigo 1º - Fica instituída no Município a "Semana do Urbanismo" a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
22 de setembro de 1988


WALTER DO NASCIMENTO COSTA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
Em 22 de setembro de 1988


Presidente



= J U S T I F I C A T I V A =

A recente encampação da Universidade de Bauru, pela UNESP (Universidade Estadual Paulista), foi motivo de júbilo para toda a comunidade bauruense.

Essa medida adotada pelo Governo do Estado, veio reafirmar a posição de Bauru como um dos principais centros educacionais do interior do Estado.

Dentre as Faculdades do Campus da UNESP-Bauru, há que se destacar a de Arquitetura, Artes e Comunicações, que através do seu Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, está se propondo a realizar um trabalho de conscientização do povo e autoridades para os problemas relacionados à ocupação do espaço urbano em nossa cidade, estimulando assim, a participação de todos na projeção e construção da Bauru que todos desejamos.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
22 de setembro de 1988


WALTER DO NASCIMENTO COSTA

CAMPUS DE BAURU
FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÕES

DAUP 015/88

Bauru, 21 de setembro de 1988

À

Câmara Municipal de Bauru

Projeto de Lei Nº

Dispõe sobre a instituição da

"Semana do Urbanismo" no Município de Bauru.

Justificativa -

Fartaente ilustrada a irreversível e acelerada urbanização do espaço brasileiro - de qual Bauru é significado exemplo no quadro das cidades de porte médio no Estado de São Paulo -, a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" vem engajar-se, através iniciativa do Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicações, estudo e divulgação do processo sócio-político e econômico.

Propomos assim, à Ilustre Câmara Municipal de Bauru, a institucionalização da "Semana do Urbanismo", com a realização no decorrer da segunda semana do mês de novembro, a cada ano de cursos, exposições, palestras e debates capazes de estimular a efetiva participação da população na gestão da cidade livre, solidária e democrática.

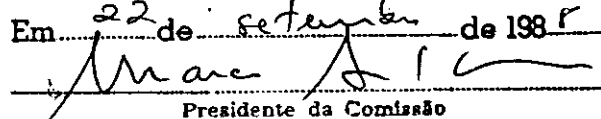
Bauru, 21 de setembro de 1988.



Departamento de Arquitetura, Urbanismo e
Paisagismo



AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE Justiça, Legislação e Redação
Em 22 de Setembro de 1988


Assis Moreira Silva
- Consultor Jurídico

Designo relator do presente processo
o vereador Carlos Roberto Radeiro
Em 22 de setembro de 1988

Presidente da Comissão

Ao Sr. Relator
Em 22 de 9 de 88

EUTELIA M. T. MANOEL
Diretora Executiva



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O presente projeto de lei não padece de qualquer anomalia nos aspectos da legalidade e constitucionalidade.

Assim, posicionamo-nos pela sua normal tramitação, ao tempo em que cumprimentamos o autor pela felicidade da idéia.

Sala das Reuniões, em
23 de setembro de 1988

CARLOS ROBERTO LADEIRA

Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida extraordinariamente acata o parecer do Sr. Relator, reconhecendo ser legal e constitucional o presente projeto.

Sala das Reuniões, em
23 de setembro de 1988


MARCO AURÉLIO PINHEIRO BRISOLLA
Presidente


CARLOS ROBERTO LADEIRA
Relator


EDSON FRANCISCO DA SILVA
Membro



-
-.-. APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO,
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM SESSAO
ORDINÁRIA REALIZADA DIA 29 DE SETEM
BRO, DE 1988.-

Bauru, 30 de setembro de 1988

ces
EUTELIA MARTA TELLI MANOEL
Secretária Executiva

-.-. APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
EM SESSAO ORDINÁRIA REALIZADA DIA
06 DE OUTUBRO DE 1988.

Bauru, 07 de outubro de 1988

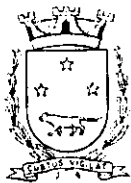
ces
EUTELIA MARTA TELLI MANOEL
Secretária Executiva

A
SECRETARIA EXECUTIVA

-. ENCAMINHE-SE O RESPECTIVO
AUTÓGRAFO AO SENHOR CHEFE DO
EXECUTIVO.

Bauru, 07 de outubro de 1988

Walter do Nascimento Costa
WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

FOLHAS 40/10
PROC. Nº 148/88

PRAÇA D. PEDRO II, S/Nº - CEP 17 015 - FONES (0142) 24-2299 - 24-2380
ESTADO DE SÃO PAULO

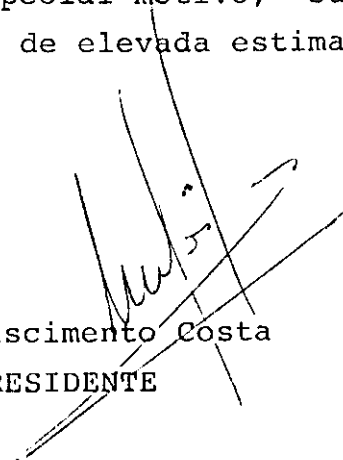
Of. PM. 276/6/88

Bauru, 07 de outubro de 1988

Senhor Prefeito

Junto ao presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Autógrafo nº 2884, referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da "Semana do Urbanismo" no Município de Bauru, aprovado em sessão ordinária ontem realizada por esta Casa de Leis.

Sem outro especial motivo, subcrevemo-nos com reiterados protestos de elevada estima e consideração.


Walter do Nascimento Costa
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Prof. JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI
DD. Prefeito Municipal
N E S T A



Câmara Municipal de Bauru

FOLHAS *10*
PROC. Nº *108/88*

PRAÇA D. PEDRO II, S/Nº - CEP 17 015 - FONES: (0142) 24-2299 - 24 2380
ESTADO DE SÃO PAULO

= A U T Ó G R A F O N º 2 8 8 4 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica instituída no Município a "Semana do Urbanismo" a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
06 de outubro de 1988

Walter do Nascimento Costa
WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

José Walter Lelo Rodrigues
JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

OF. DE - 474/88

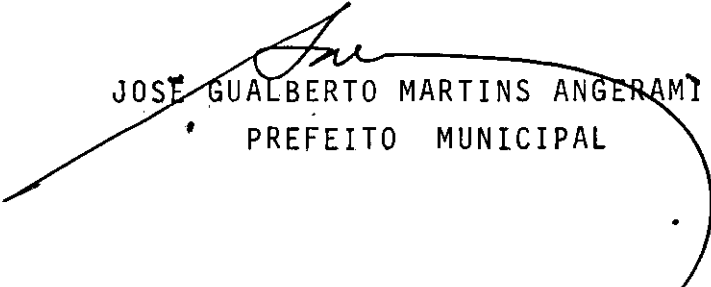
Bauru, 28 de outubro de 1988

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando anexo ao presente cópia da Lei nº 2910, de 28 de outubro de 1988, que institui no Município a Semana do Urbanismo.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


JOSE GUALBERTO MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
Walter do Nascimento Costa
DD, Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

1cr.
com anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.

PROC. N.º 148/88
FOLHAS 12. fol.

P.15701/88

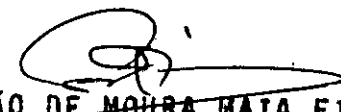
LEI Nº 2910, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988
Institui no Município de Bauru, a SEMANA
DO URBANISMO.

Professor JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

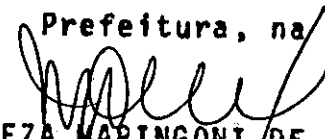
- Artigo 1º - Fica instituída no Município a "Semana do Urbanismo" a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de novembro.
- Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bauru, 28 de outubro de 1988.


PROF. JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL


GASTÃO DE MOURA MAIA FILHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado na Divisão de Expediente da Prefeitura, na mesma data.


MARIA THEREZA MARINGONI DE OLIVEIRA
DIRETORA DE DIVISÃO DO EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Bauru

PRACA D. PEDRO II, S/N.º — CEP 17010 — FONES: (0142) 24.2790 - 24.3330
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. N.º 148/88
FOLHAS 13-66-

JORNAL	DATA	PÁGINA
DIÁRIO DE BAURU	01/11/88	101
ATOS OFICIAIS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2910, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Institui no Município de Bauru, a SEMANA DO URBANISMO.

Professor JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município a "Semana do Urbanismo" a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bauru, 28 de outubro de 1988

PROF. JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

GASTÃO DE MOURA MAIA FILHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado na Divisão de Expediente da Prefeitura, na mesma data.

MÁRIA THEREZA MARINGONI DE OLIVEIRA
DIRETORA DE DIVISÃO DO EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Bauru

PRAÇA D. PEDRO II, S/N

CIP 17015

TELEFONES (0142) 242299 - 241130

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. N.º 148-88

FOLHAS 14-*do*

JORNAL DA CIDADE	DATA	PÁGINA
	28-9-89	26
ACTOS OFICIAIS		

P.15701/88

DECRETO N.º 5683, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989
Regulamenta a Lei n.º 2910, de 28 de outubro de 1988

Engenheiro ANTONIO IZZO FILHO, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 2.º da Lei n.º 2910, de 28 de outubro de 1988.

DECRETA

Artigo 1.º - A "Semana do Urbanismo", comemorada anualmente no Município na segunda semana do mês de novembro, obedecerá aos seguintes critérios e diretrizes:

a) constituição de uma Comissão integrada por membros da Prefeitura, UNESP, Instituto dos Arquitetos do Brasil e Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.

b) o evento deverá contar com calendário próprio, destacando palestras, debates e sugestões, tendo por tema principal a urbanização municipal.

Artigo 2.º - As comemorações poderão contar com a colaboração de empresas públicas, privadas, autarquias e de economia mista, a critério da Comissão de que trata o artigo 1.º, letra "a".

Artigo 3.º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas pelas verbas próprias orçamentárias dos respectivos exercícios.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 22 de setembro de 1989

ENG. ANTONIO IZZO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

WALFRIDO AGUIAR
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Registrado na Divisão do Expediente da Prefeitura,
na mesma data.

MAURO AFONSO
DIRETOR DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE